



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



Of. N.º 585

ASSUNTO:

CAMARA M. GARÇA
ESP. 0. 398
Papel n.º 24.10.49
Data do 24.10.49

Garça, 19 de Outubro de 1949.

Ao Expediente		
Garça,	27 de 10	de 1949

Senhor Presidente.

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Excia. afim de ser submetido á aprovação dessa dignissima Camara, um projéto de lei, dispondo sobre a concessão de um auxilio de Cr.\$ 5.000,00 á Matriz de Garça.

Cordeais saudações

Salviano Pereira de Andrade
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Snr.Dr. Antonio Gomes de Mattos
D.D. Presidente da Camara Municipal de Garça.

Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 533
Assinatura

Garça, 19 de Junho de 1943.

Em testemunha da verdade
e para constar, o Sr. Prefeito Municipal
assina e carimba este documento.

Seu Honorável Presidente.

Assino e carimbo este documento de acordo com o art. 170 da Constituição Federal.

Assim, de ser submetido à aprovação desta Câmara Municipal, em sessão de 19 de Junho de 1943, para ser aprovado e concedido um auxílio de R\$ 3.000,00 à família de Sr. João de Garça.

Com os cumprimentos mais cordiais.

Garça, 19 de Junho de 1943.
Pelo Sr. Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Em termo. Em 19 de Junho de 1943.
D. M. Presidente da Câmara Municipal de Garça.



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



Of. N.º

ASSUNTO:

Projeto de Lei 58

A Camara Municipal de Garça decreta e eu promulgo, a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxilio de Cr. \$ 5.000,00, destinado á conclusão das obras da Igreja Matriz local.

§ Unico: Para ocorrer ás despesas decorrentes das disposições do art. 1º, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial na importancia de Cr. \$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros).

Artº 2º - A cobertura do presente crédito será feita com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de Outubro de 1949.

O Prefeito Municipal

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



Of. N.º

ASSUNTO:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A nossa Igreja Matriz, já pelo seu estado de construção, com uma conclusão demorada por falta de recursos, já por solicitação do seu pároco, e de uma comissão de Senhoras encarregadas de trabalhar "pró-conclusão das obras", solicitam desta Prefeitura, um auxílio financeiro, ficando a importancia deste, á nosso critério.

Á nosso vêr, mesmo pondo de parte o sentimento católico, mas atentando na necessária conclusão desse templo, é justo concedermos o auxílio, desde que seja dentro das nossas possibilidades.

Assim sendo, estamos enviando com esta um projeto de lei, sobre autorização para a Prefeitura contribuir com Cr.\$ 5.000,00, e que esperamos a aprovação.

Garça, 19 de Outubro de 1949.

O Prefeito Municipal

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE MATO GROSSO



DE
SECRETARIA

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

A nossa Igreja Matriz, já pelo seu estado de conservação, com uma construção bastante por falta de recursos, à por solicitação de seu pároco, e de uma comissão de moradores e vizinhos da localidade, em um plano financeiro, ficando a importância desta prestação, é de R\$ 10.000,00.

A nossa V.ª, como sendo de parte o pagamento de R\$ 10.000,00, nos estamos na necessidade de concluir esse templo, e para proporcionar o auxílio, desde que seja dentro das normas estabelecidas.

Assim sendo, estamos enviando com esta um projeto de lei, sobre autorização para a Prefeitura contribuir com R\$ 2.000,00, e que esperamos a aprovação.

Garça, 12 de outubro de 1953.

O Prefeito Municipal

Valério Pereira de Lima
Valério Pereira de Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 58

O projeto de lei n. 58, de fls 2, foi considerado objeto de
deliberação na 46^a, Sessão Extraordinária realizada em 21
Outubro de 1949

Câmara Municipal de Garça 3 de 11 de 1949

Chaves Filho
Diretor da Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

A Comissão de

em

9/11/19

O Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

A Comissão de

em

9/11/19

O Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



EMENDA Nº _____

Ao projeto de lei n. 58/49, onde se lê Cr. \$ 5.000,00 leia Cr. \$ 10.000,00.

Garça, 21 de janeiro de 1950.

Artur José de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
À Comissão de
em 20 / 4 / 1950
O Presidente

Penaforte



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



=COMISSÃO DE FINANÇAS=

=PROJETO DE LEI Nº 58/49=

=PARECER Nº 1/50=

De acordo com o vencido na 60ª Sessão Extraordinária, realizada em 21 do corrente, oferecemos ao projeto de lei em causa a seguinte redação:

=PROJETO DE LEI Nº 58/49=

A Câmara Municipal de Garça decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, no corrente exercício, um auxílio de Cr. \$ 10.000,00 (déz mil cruzeiros) destinado a conclusão das obras da Igreja Matriz de Garça.

Art. 2º - Afim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 10.000,00 (-déz mil cruzeiros).

Parágrafo único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, 27 de janeiro de 1.950

Jairo Morais Barros
Presidente - Relator

João Tarora
Membro

Rafael Paes de Barros
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

LEI Nº 58/43

-CONTINUAÇÃO DE ANTERIOR-

-PROJETO DE LEI Nº 58/43-

-PROJETO DE LEI Nº 58/43-

De acordo com o relatório da Comissão Especial, encaminhado em
21 de setembro, o projeto de lei em causa é aprovado redação:

-PROJETO DE LEI Nº 58/43-

A Câmara Municipal de Garça declara e ou promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, no caso
de emergência, um auxílio de Cr. \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) destinados a con-
ceder aos alunos da Escola Municipal de Garça.

Art. 2º - Além de contar as despesas com a execução da presente lei
fica aberta, na Contabilidade Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 10.000,00 (-
dez mil cruzeiros).

Parágrafo Único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os
recursos do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
cadas as disposições em contrário.

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, 27 de janeiro de 1953

Relatório - Relator
Relatório - Relator

Relatório - Relator

Relatório - Relator

Relatório - Relator

Relatório - Relator



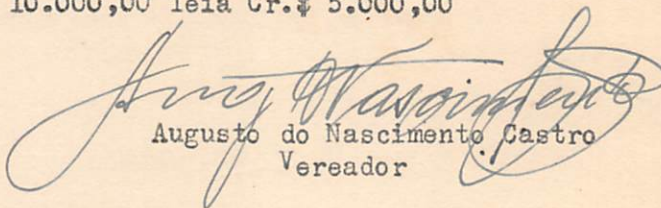
CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



EMENDA EM 2ª DISCUSSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 58/40=

Onde se lê: Cr. \$ 10.000,00 leia Cr. \$ 5.000,00


Augusto do Nascimento Castro
Vereador

REQUERIMENTO Nº 13 =

Requeremos a Mesa que ouvido o Plenário se digne incluir na Ordem do Dia da presente Sessão, de conformidade com o artigo 40º e seus paragrafos do Regimen to Interno, o projeto de lei n. 58/49, em 2ª discussão.

Sala das Sessões, 28 de Janeiro de 1950

Irving W. W. W.
Miguel Monico
Mauricio
Leandro P. P.
Amir de Alencar



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



REQUERIMENTO Nº 12

Requeiro a Mesa que se digne, depois de ouvido o Plenário, conceder votação nominal para o projeto de lei n. 58/49, e emendas apresentadas.

"Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1.950

João de Loureiro Basto



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



=AUTOGRAFO Nº 1/50=

=PROJETO DE LEI Nº 58/49=

A Câmara Municipal de Garça decreta e eu promulgo a seguinte lei:

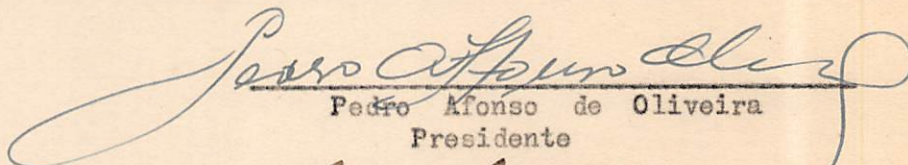
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, no corrente exercício, um auxílio de Cr. \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) destinado a conclusão das obras da Igreja Matriz de Garça.

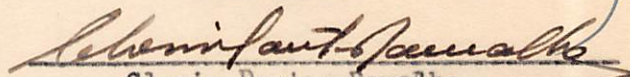
Art. 2º - Afim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Parágrafo único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos do saldo financeiro transferido para este exercício.

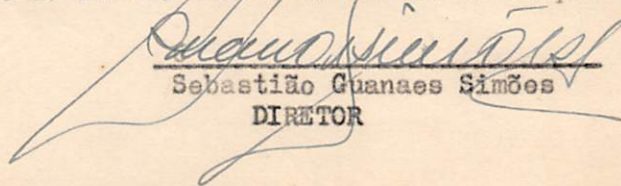
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, aos 30 de janeiro de 1.950.


Pedro Afonso de Oliveira
Presidente


Clovis Dantas Ramalho
Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Sebastião Guanaes Simões
DIRETOR



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



Of. N.º 35

ASSUNTO:

Garça, 1º de Fevereiro de 1950

Senhor Presidente,



Tenho a honra de encaminhar á Va. Excia. uma cópia da lei nº 110, por mim promulgada em data de hoje, dispondo sobre a concessão de um auxilio de Cr.\$ 10.000,00, destinado á conclusão das obras da Igreja Matriz.

Cordiais saudações,

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade
Prefeito Municipal.

Ao Exmo. Snr. Pedro Affonso de Oliveira,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Garça.



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. n.º 38
Assessoria

Garça, 19 de Fevereiro de 1988

[Handwritten signature]

Senhor Presidente,

Como a forma de concessão de licitação, nos termos da Lei n.º 110, por mim promulgada em data de hoje, dispõe de sobre a concessão de um contrato de R\$ 10.000,00, destinando-se à conclusão das obras da Igreja Paróquia.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Prefeito Municipal

Atenciosamente,
O Presidente da Câmara Municipal de Garça.